AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.780 de 07 de maio de 2015.
Autoria: Francisco Bandeira de Oliveira

"Implantação do "Projeto Vital" – Valorização e incentivo ao talento e a Arte local e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O "***Projeto Vital",*** tem por objetivo a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas, direcionadas a todas as faixas etárias.

Art. 2º. A abrangência envolve: escolas, bairros, associações, centros comunitários, ginásios, teatros e locais propícios para este segmento dentro do município.

Art. 3º. Cabe à responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Educação:

I – propiciar entretenimento ocupacional para as crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência ou necessidades especiais;

II – direcionar e dar suporte aos atletas, artistas e participantes envolvidos no ***Projeto Vital;***

III – contribuir para formação técnica e profissional, bem como cursos e palestras;

IV – integração e promoção da sociedade nas atividades desenvolvidas dentro do **Projeto Vital.**

V – podendo atribuir responsabilidades as entidades não governamentais na gestão desse projeto.

Art. 4º. O Projeto Vital disponibiliza e promove:

I – cursos e palestras sobre diversos temas e assuntos;

II – formação de jogadores de futebol (escolinha), voleibol, basquetebol, atletas veteranos e afins;

III – atender e incentivas o público: infantil, feminino, masculino, idosos e deficientes para a prática das atividades citadas no artigo anterior.

IV – realização de eventos sociais no intuito de beneficiar pessoas carentes;

Art. 5º. O cronograma, planejamento, supervisão e execução das atividades são de responsabilidade das secretarias citadas no Art. 3º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ – Presidente

ECIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário